



Lei nº 1.711/13 de 05 de julho de 2013.

“Autoriza a desafetação e alienação de área pública e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária de área pública, localizada na Av. Contorno, Qd. 15, Bairro São Sebastião, as Áreas Institucionais 01, 02 e 03, contendo a área total de 40.496,16 m² (quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis vírgula dezesseis metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo anexo, que ficam fazendo parte integrante desta lei, dentro dos seguintes limites e confrontações: **Área 01:** “Frente com a Rua Lôbo medindo 190,34 metros, fundo com área 02 (igreja São Sebastião) medindo 157,57 metros, lado direito com Avenida Contorno medindo 90,23 e 19,36 metros e Lado esquerdo com a Rua Santo Antônio medindo 15,53 metros, chanfro medindo 9,11 metros Rua Lôbo com Avenida Contorno; 4,74 e 6,03 metros Rua Lôbo com a Rua Santo Antônio perfazendo uma área total de **10.247,29 m²**”; **Área 02:** “ Frente com Avenida Contorno medindo 68,41 metros, fundo com Rua Santo Antônio, medindo 23,24 e 50,25 metros, lado direito com área 03 (Parque Agropecuário) medindo 140,47 metros e Lado esquerdo com a área 01 (Praça São Sebastião) medindo 157,57 metros, perfazendo uma área total de **10,043,28 m²**”. **Área 03:** “Frente com Avenida contorno medindo 155,98 metros, fundo com a Rua Santo Antônio, medindo 190,56 metros, lado direito com Avenida São Sebastião medindo 89,36 metros e Lado Esquerdo com área 02 (Igreja São Sebastião) medindo 140,47 metros, chanfro medindo 5,65 metros Avenida Contorno com Avenida São Sebastião; 6,21 metros Avenida São Sebastião com a Rua Santo Antônio, perfazendo uma área total de **20.205,59 m²**”.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar as áreas 01 e 03 retro referidas, como áreas comunitárias.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar a **Área 02** desafeta para a Arquidiocese de Goiânia/ Paróquia Nosso Senhor do Bonfim de Silvânia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.569.466/0001-75, localizada na Avenida 24 de outubro, Centro, com a finalidade de regularizar a área em que se encontra a **Igreja Centenária de São Sebastião**, contendo o total de dez mil, quarenta e três vírgula vinte e oito metros quadrados (10,043,28 m²).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal